



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 22/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

O município de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187, Centro, São Francisco - SP, possuidora do CNPJ nº 46.603.395/0001-18, por intermédio da Pregoeira, Sra. Fernanda Regina Yonezawa Shimada e Equipe de Apoio, nomeada pelo Portaria nº 1751, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RERRATIFICAÇÃO do Edital de licitação, Proc. Nº 22/2024, modalidade PREGÃO presencial nº 07/2024, tipo “MENOR PREÇO, por item”, que tem por OBJETO: “Contratação de empresa do ramo, para aquisição e fornecimento fracionado de combustíveis (Álcool etanol, gasolina comum, diesel S-500, diesel S- 10 e Arla 32-Balde 20lt), destinados ao abastecimento da frota municipal, por 12 meses, nas condições elencadas no Estudo Técnico e Termo de Referência, atendendo solicitação dos setores municipais”** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, torna público as alterações que abaixo se expõe:

Cláusula Primeira:

1.1 – Altera-se a descrição do objeto em todos os locais, onde lia-se “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos da frota municipal ainda, o objeto compreende a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel S-500 e diesel S- 10, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal.”, **agora leia-se:** “Contratação de empresa do ramo, para aquisição e fornecimento fracionado de combustíveis (Álcool etanol, gasolina comum, diesel S-500, diesel S- 10 e Arla 32-Balde 20lt), destinados ao abastecimento da frota municipal, por 12 meses, nas condições elencadas no Estudo Técnico e Termo de Referência, atendendo solicitação dos setores municipais”.

Cláusula Segunda:

2.1 – Inclui-se no Edital o item 7.1.9, exigindo-se novo documento para Habilitação, com a seguinte redação: “**(Documento 9)** Certificado do Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto.”

Cláusula Terceira:

3.1 – Alterou-se em partes o Termo de Referência pelo setor, devendo ser considerado o conforme anexado.

Cláusula Quarta:

4.1 – Inclui-se as cláusulas 13.1.21, 13.1.22, 13.1.23, 13.1.24 e 13.1.25 na Ata de Registro de Preços, com redação conforme consta na Ata.

Cláusula Quinta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

5.1 – Inclui-se as cláusulas 6.1.21, 6.1.22, 6.1.23, 6.1.24 e 6.1.25 no Contrato, caso seja utilizado pela Administração Pública, com redação conforme consta no Contrato.

5.1.1 – Corrigiu-se ainda a numeração das cláusulas presente no item 6 do Contrato, visto que constava uma cláusula com numeração incorreta.

Permanece inalterado as demais consignações.

Em virtude da alteração do Termo de Referência, objeto, novos documentos e condições, republica-se o certame, tal como exige a lei, concedendo novo prazo para formulação de propostas, conforme prazos novos elencados no Edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), 26 de Abril de 2024
Fernanda Regina Yonezawa Shimada
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Francisco e vossa empresa, se faz necessário o preenchimento do presente RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET e entrega ao Setor de Licitações da Prefeitura de São Francisco, pessoalmente ou pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

A ausência do envio do presente RECIBO exime a Prefeitura do Município de São Francisco da comunicação de eventuais rerratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Processo Administrativo nº 22/2024 Pregão Presencial nº 07/2024

Razão Social:

CNPJ.

Endereço.....

E-mail

Cidade

.....Estado.....CEP.....

Telefone (.....)Fax (.....).....

Nome do Contato

DECLARAÇÃO: Declaro haver retirado na página www.saofrancisco.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

(Local).....,dede 2024

(Nome do Responsável)

RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO (COM RERRATIFICAÇÃO 01)

PROCESSO: Nº 22/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (por item)

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, em especial o art. 82, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 06 inciso XLI. *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Art. 06 inciso XLV. *sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;*

Art. 29. *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Art. 55. *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*

I – para aquisição de bens:

*a) **8 (oito) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; (**grifo nosso**)*

OBJETO:

Contratação de empresa do ramo, para aquisição e fornecimento fracionado de combustíveis (Álcool etanol, gasolina comum, diesel S-500, diesel S- 10 e Arla 32-Balde 20lt), destinados ao abastecimento da frota municipal, por 12 meses, nas condições elencadas no Estudo Técnico e Termo de Referência, atendendo solicitação dos setores municipais.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme justificativa nos autos do processo, por critério **menor preço, por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 82, e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será realizada em itens individuais, cada item representando um produto diferente.

1.1.1. O licitante poderá participar de tantos itens quantos desejar e conseguir fornecer, devendo este possuir a capacidade de entregar o total previsto de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

daquele item, conforme o Termo de Referência.

1.2. Será vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.3. A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1. A ata poderá ser cancelada em casos de força maior ou caso seja constatado a prática de valores não mais condizentes com o preço de mercado.

1.4. Será declarada vencedora para cada item o licitante que apresentar, ao final da etapa de lances, o menor valor individual para este, já incluso todos os custos, e em especial o custo da entrega.

1.5. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declarações

Anexo V - Termo de Credenciamento

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta do Contrato (a ser utilizada a critério da administração, conforme Edital)

2. DO PROTOCOLO, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O local para protocolo das propostas é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-011, no Setor de Protocolo.

2.1.1. DATA E HORÁRIO PARA **PROTOCOLO** DOS ENVELOPES 01 E 02:

Prazo para protocolo do envelope “01 – PROPOSTA COMERCIAL”:

Até às **09h30min do dia 10/05/2024.**

Prazo para protocolo do envelope “02 – HABILITAÇÃO”:

Até às **09h30min do dia 10/05/2024.**

2.1.2. Caso o licitante **compareça** no Setor de Protocolo **dentro do prazo** indicado, mas haja fila de espera, será assegurado o direito de protocolo, sendo que o servidor do protocolo deverá anotar todos os presentes no momento do prazo final e realizar o protocolo somente destes.

2.1.2.1. Licitantes que comparecem após o horário, ainda que haja fila de espera, NÃO terão direito a participar da licitação, não sendo consideradas as propostas destes.

2.2. O local para credenciamento é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-011, na Sala de Reuniões e será feito pela Pregoeira Fernanda Regina Yonezawa Shimada, com auxílio da equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1751/24, de 08/01/2023.

2.2.1. DATA E HORÁRIO PARA **CREDENCIAMENTO**

Das **09h30min às 09h45min do dia 10/05/2024.**

2.2.2. Caso o tempo acima determinado para Credenciamento não seja suficiente para credenciar todos os presentes, a partir das **09h45min** a Pregoeira recolherá todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

credenciamentos para registro e prosseguirá para a próxima fase.

2.3. O local da sessão pública é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco – SP, CEP: 15.710-011, na Sala de Reuniões e será conduzido pela Pregoeira Fernanda Regina Yonezawa Shimada, nomeada pelo Decreto nº 1751/24 de 08/01/2024, com auxílio da equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1777/24, de 30/01/2024.

2.3.1. DATA E HORÁRIO PARA **SESSÃO PÚBLICA**

A Abertura da sessão inicial para disputa de preços do processo licitatório acontecerá **às 09h45min do dia 10/05/2024** e não possui prazo previsto para término.

2.3.2. No caso de necessidade de alteração da data/hora do Certame Licitatório, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento e no mesmo horário da realização do Certame.

2.3.3. A alteração poderá ocorrer somente em caso de necessidade da Administração, e não haverá alteração de prazo ou data por solicitação de licitante, independentemente de fato superveniente a este.

2.4. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.2. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.3.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.2.4.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.2.5. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.

3.3.2.5.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento da Ata/Contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.4. Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

4.2. Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

4.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

4.3.1. Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

4.4. Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.5. A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.7. O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

4.8. O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

4.9. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

4.9.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

4.9.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

4.9.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

4.9.4. Os riscos relacionados ao incidente;

4.9.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

4.9.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

4.10. O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

4.11. O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

4.12. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

4.13. Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

4.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na ocasião da sessão de disputa de preços, os licitantes serão credenciados no sistema, podendo ser representados por representante legal ou procurador, devendo apresentar a documentação necessária diretamente ao Pregoeiro, no horário e local indicado neste Edital, fora de quaisquer envelopes. Compõe o credenciamento os seguintes documentos:

5.1.1. (Documento 1) Cartão CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

5.1.2. (Documento 2) Cópia, acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, ou cópia autenticada, por cartório ou por autenticação digital, do Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. (Documento 3) No caso de procurador, instrumento público de procuração **OU** instrumento particular **OU** Termo de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo ao Edital, do qual constem poderes específicos para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios;

5.1.3.1. No caso do Termo de Credenciamento, poderá ser dispensado o reconhecimento de firma por cartório, que será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 12 inciso IV da lei 14.133/2021, **DESDE** que o procurador apresente documentação que permita inferir a autenticidade das assinaturas.

5.1.4. (Documento 4) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Representante Legal, acompanhada do original **caso** este seja o credenciado,

5.1.5. (Documento 5) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do procurador se for o caso, acompanhada do original;

5.1.6. (Documento 6) Declaração, em conjunto ou separados, conforme modelo anexo ao Edital:

5.1.6.1. que estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação;

5.1.6.2. que somos **OU** não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;

5.1.6.3. que somos microempresa **OU** empresa de pequeno porte **OU** empresa de médio porte **OU** grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra;

5.1.6.3.1. Licitantes definidos como MEI (Microempreendedor Individual) são compreendidos como Microempresas (ME).

5.1.7. (Documento 7) Declaração, em conjunto ou separados, conforme modelo anexo ao Edital:

5.1.7.1. de Dados referenciais (responsável pela assinatura da Ata/Contrato);

5.1.7.2. dos Dados bancários.

5.2. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.3. O fato da não apresentação dos documentos de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, desde que tenha sido feito o protocolo de sua proposta e habilitação dentro do prazo previsto.

5.3.1. Neste caso, as declarações serão aproveitadas em boa-fé, para posterior confirmação, visando prosseguir com os trabalhos.

5.4. O licitante, ao se credenciar, concorda que os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados **EXCLUSIVAMENTE** com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

público.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6. Caso o credenciado não compareça, mas envie sua proposta e habilitação por via postal com aviso de recebimento, o licitante participará somente com sua proposta contida no envelope, renunciando tacitamente a fase de disputa de preços e negociação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances (sessão pública), serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que formulado pelo seu representante (ou procurador).

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

6.1.1. No caso de propostas fora dos padrões, a Administração Pública poderá aproveitar da proposta aquilo que for possível.

6.2. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

6.3. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, protocolará a proposta, conforme modelo anexo, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

6.5.1. Não haverá possibilidade de preços diferentes superiores ao pactuado na sessão pública para um mesmo item, independentemente da quantidade a ser solicitada na entrega.

6.6. Os preços ofertados inicialmente ou na fase de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.

6.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

6.9.1. Na ocasião da sessão pública, será permitido tão somente a alteração do valor proposto por meio da oferta de lances melhores do que já ofertado na proposta inicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofranciscosp@hotmail.com

devendo ser mantido a marca e/ou modelo constantes na proposta inicial.

6.10. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO, considerando o valor por item.**

6.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.12. A proposta será considerada como tendo validade de 60 dias caso não seja descrito na proposta.

6.13. Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

6.14. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
 - i. A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- e) Marca e/ou modelo do item a ser entregue;
- f) Prazo de validade da proposta;
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta

6.14.1. Os licitantes que **não** desejarem se credenciar, mas somente enviarem suas propostas para protocolo via postal, deverão indicar ainda na proposta a qualidade de ME/EPP, se for o caso, e declarar que tem ciência e cumpre os requisitos de Habilitação, os dados do representante legal/procurador que assinará a ata ou contrato e os dados bancários para pagamento.

6.14.1.1. A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.15. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.16. Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus anversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 22/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

6.17. Não haverá ordem de classificação antes da sessão pública.

6.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas durante a sessão pública.

6.19. O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

7. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. Fazem parte dos documentos para habilitação:

7.1.1. (**Documento 1**) Declarações, em conjunto ou separadas, de que o licitante:

7.1.1.1. atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

7.1.1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;

7.1.1.3. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;

7.1.1.4. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;

7.1.1.5. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

7.1.1.6. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo;

7.1.1.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

7.1.1.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Constituição Federal, conforme modelo anexo;

7.1.1.9. se responsabiliza pela entrega e fornecimento, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital, conforme modelo anexo;

7.1.1.10. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso

7.1.2. (Documento 2) Cartão CNPJ;

7.1.3. (Documento 3) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.4. (Documento 4) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.1.5. (Documento 5) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante;

7.1.6. (Documento 6) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.1.7. (Documento 7) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa;

7.1.8. (Documento 8) Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte;

7.1.9. (Documento 9) Certificado do Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.

7.3. Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, sua habilitação composta pelos documentos elencados em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 22/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

- 7.4.** Não haverá análise dos documentos para habilitação antes da Habilitação.
- 7.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação do licitante provisoriamente vencedor.
- 7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente do original para autenticação do Pregoeiro.
- 7.6.1.** No caso da cópia simples, os originais poderão estar fora do envelope.
- 7.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.7.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.7.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.8.** Nos termos do Acórdão do TCU 1211/2021, reiterado pelo acórdão 2443/2021, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 7.8.1.** Neste caso, será concedido o prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da hora no qual o licitante tomou ciência do(s) documento(s) ausente(s), para que ele providencie.
- 7.9.** O licitante, ao protocolar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

8. DA SESSÃO PÚBLICA (ETAPA DE LANCES)

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, por meio de sistema eletrônico do Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** Abertos os envelopes, será feito o lançamento dos arquivos magnéticos e a classificação baseada no critério de julgamento deste Edital.
- 8.3.** Feita a classificação inicial, será iniciada a etapa competitiva, onde os licitantes poderão efetuar seus lances, caso desejarem, diretamente ao Pregoeiro, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.1.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico do Pregoeiro durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância da sessão de lances.
- 8.3.2.** O lance deverá ser ofertado considerando o menor valor unitário para o item em disputa, considerando os mesmos custos abordados na proposta inicial presente no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

envelope.

8.3.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

8.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero virgula cinco por cento).

8.3.4.1. O Pregoeiro, visando a economicidade e atingir o menor dispêndio à Administração, poderá a seu critério alterar o percentual mínimo.

8.3.5. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.3.6. A disputa dos itens poderá ocorrer conforme a ordem dos itens disposta no Termo de Referência ou conforme a Pregoeira decidir.

8.3.7. A etapa de lances da sessão pública para o item terá duração até que haja o fim da disputa entre os licitantes, e, não havendo novos lances em até 5 (cinco) minutos após o último ofertado para o item em disputa, ou em caso de declínio de todos os demais licitantes, será declarado o licitante provisoriamente vencedor segundo o critério adotado neste Edital.

8.3.7.1. Os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.3.9. Em caso de problemas técnicos ou com a conexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, e este persistir por tempo superior a sessenta minutos (ou a critério do Pregoeiro), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

8.3.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.3.11.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.11.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.3.11.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.11.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.11.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.11.6. empresas brasileiras;

8.3.11.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.11.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

8.3.12. No caso do item anterior, a critério da Pregoeira, visto não ser possível realizar de forma ágil a classificação e em vista da necessidade de comprovação dos critérios de desempate descritos, será oportunizado prazo a ser indicado pela Pregoeira durante a sessão para os licitantes empatados providenciarem a documentação comprovante do item anterior, e indicado data final em que será divulgada a classificação após análise.

8.4. O Pregoeiro poderá fazer uma negociação final do preço com o licitante provisoriamente vencedor, e então encerrará a fase de lances e iniciará a fase de julgamento.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

9.1.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada durante a sessão ou depois, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. contiver vícios insanáveis;

9.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo fornecido prazo hábil posterior ao licitante para tais esclarecimentos.

9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

área especializada no objeto.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão abertos os envelopes somente do licitante provisoriamente vencedor, somente após o julgamento da proposta.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, seja no credenciamento ou na habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sempre realizando o julgamento da proposta antes da habilitação, por item em disputa.

10.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7. Após vistas da habilitação ao público, o licitante com melhor proposta e habilitado será declarado vencedor do item, e o Pregoeiro poderá prosseguir para o próximo item.

10.8. Encerrado todos os itens, o Pregoeiro emitirá a Ata de Sessão Pública para assinatura de todos os presentes e será oportunizado uma cópia desta a cada licitante.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Ao participar do presente certame, o licitante concorda com os termos da Ata de Registro de Preços eventualmente assinado e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito no credenciamento ou ainda caso não tenha se credenciado e concorrido somente com a proposta inicial.

11.2.2. Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

com a juntada destes documentos aos autos do processo.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o vencedor da ata, após assinada, não puder fornecer os itens após a solicitação de entrega, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.6. Na hipótese de ser constatado em momento posterior que o vencedor da ata, após assinada, estiver praticando preço superior ao de mercado, em virtude das flutuações de preços, será oportunizado a adequação do preço, e caso não haja interesse, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.3.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.3.2. julgamento das propostas;

12.3.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação

12.3.2.2. a apreciação dar-se-á em fase única

12.3.3. ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;

12.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação

12.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única

12.3.4. anulação ou revogação da licitação;

12.3.5. extinção do contrato/ata, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

12.4. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Cabem pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, dentro dos prazos previstos.

12.10. Caso haja impugnação ao Edital e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, à critério da Administração, iniciando nova contagem de prazo de publicação.

12.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.1. Neste caso, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ENTREGA DOS ITENS

13.1. O licitante ora contratado deverá providenciar local para abastecimento da frota municipal dentro do perímetro URBANO do município de São Francisco – SP, cumprindo com todas as regulações legais, em especial quanto à regularidade do Corpo de Bombeiros.

13.1.1. Ao licitante que possui sede/filial em local diverso ao elencado, será concedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

o prazo de 60 (sessenta) dias, tal como determinado no Termo de Referência, para instalar local de abastecimentos nos moldes legais.

14. DO RECEBIMENTO:

14.1. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a CONTRATANTE poderá:

14.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação (ou mesmo a Ata), sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15. DO CONTRATO

15.1. A Ata de registro de preços poderá, caso julgado mais vantajoso à Administração Pública, em decisão fundamentada e submetida a parecer jurídico, ser convertida em contrato administrativo, do qual segue como minuta anexa ao edital, que poderá responder pelas sanções cabíveis no caso da não assinatura do contrato quando solicitado pela Administração.

15.2. Ao participar do presente certame, o licitante concorda com os termos do Contrato eventualmente assinado e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

15.2.1. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar e neste caso será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso.

16. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização, seja da Ata ou do contrato, se for o caso, será de responsabilidade do Sr. Túlio Silva Galbiati, e a gestão do presente Contrato ou Ata será feita pelo Sr. Michel Rodrigues de Gouveira.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Pagamento conforme quantitativos abastecidos mês a mês, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

17.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

17.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e o Fiscal da Ata/Contrato.

17.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

17.1.4. A prefeitura pagará somente pelo abastecimento ocorrido na bomba, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

requisição assinada pelo Sr. Michel Rodrigues de Gouveia.

17.1.5. Quando o valor previsto na bomba, no dia do abastecimento, for menor que o valor contratado, a licitante CONTRATADA deverá praticar, de ofício, aquele valor (do preço da bomba no dia do abastecimento), para fins de se garantir o menor preço à CONTRATANTE (Prefeitura).

17.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

17.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

17.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

17.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

18. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

18.1. Foi realizada a pesquisa de preços nos moldes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e em acordo com lei 14.133/2021. Com isso, foi obtido o valor de referência por item conforme indicado no Termo de Referência, no valor total de **R\$1.729.808,50** (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e oito reais, e cinquenta centavos).

18.2. Os valores ora pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da 14.133/21.

18.3. A reserva orçamentária será assim despendida:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0031 TRANSPORTE DA SAÚDE

10 301 0031 2035 0000 MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0005 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0005 2003 0000 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA

DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscop@hotmail.com

12 361 0015 ENSINO DE 1ª A 8ª SÉRIE
12 361 0015 2017 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONSELHO TUTELAR

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0023 CRIANÇA ADOLESCENTE E JUVENTUDE
08 243 0023 2026 0000 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0025 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0025 2029 0000 MANUT. DO SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

26 TRANSPORTE
26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26 782 0036 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
26 782 0036 2041 0000 MANUT. DO SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA

15 URBANISMO
15 452 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0037 LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA
15 452 0037 2042 0000 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA

SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA

26 TRANSPORTE
26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26 782 0038 TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA
26 782 0038 2043 0000 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA

DIVISÃO DE COMÉRCIO IND. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 AGRICULTURA
20 605 ABASTECIMENTO
20 605 0008 COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 605 0008 2009 0000 MANUT. DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND., AGRIC E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

19. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

19.1. Esclarecimentos adicionais acerca desta Edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco - SP junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h ou por fone 17 3693-1101 ou por e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

19.2. São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal- DOM (<https://www.saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>) e no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (saofrancisco.sp.gov.br).

19.3. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida o presente Edital, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município – DOME (<https://www.saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>), e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (saofrancisco.sp.gov.br), no setor de Licitações desta Prefeitura ou a ser requerido pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

19.4. Os casos omissos e conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública seguindo os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência e demais normativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de São Francisco, em 26 de Abril de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Solicitante: ALMOXARIFADO

1. Necessidade da Contratação:

A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de combustíveis diversos (gasolina comum, etanol, diesel S500, diesel S10 e Arla 32) para atendimento da demanda necessária de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Francisco (SP)

2. Requisitos da Contratação:

- 2.1. Prazo da contratação: 12 meses.
- 2.2. Regularidade Fiscal: **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, com prazo de validade em pleno vigor: OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta; **c)** Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14; **d)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade; **e)** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

3. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo:

QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEIS PARA 12 MESES

Item	Combustíveis	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S10	Litro	110.000
02	Óleo diesel comum	Litro	95.000
03	Gasolina Comum	Litro	59.000
04	Álcool Etanol	Litro	55.000
05	Arla 32 Balde 20lt	Litro	50

Sendo:

Centro de Custo/Setor	ITEM	Combustível	Qtidade/Lts
	5	Arla 32 Balde 20lt	12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde, Saúde Básica, Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica)	1	Óleo Diesel S10	30.000
	2	Óleo diesel comum	15.000
	3	Gasolina comum	40.000
	4	Etanol	25.000
GABINETE DO PREFEITO	3	Gasolina	10.000
	4	Etanol	5.000
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	1	Óleo Diesel S10	20.000
	2	Óleo diesel comum	10.000
	3	Gasolina Comum	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ESPORTE (Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior)	4	Etanol	10.000
	5	Arla 32 Balde 20lt	12
CONSELHO TUTELAR	3	Gasolina	1.000
	4	Etanol	3.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Setor de Atendimento à Criança, Adolescente e Juventude, Setor de Assistência e Promoção Social)	3	Gasolina Comum	1.000
	4	Etanol	3.000
SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	1	Óleo Diesel S10	20.000
	2	Óleo diesel comum	30.000
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA	1	Óleo Diesel S10	15.000
	2	Óleo diesel comum	10.000
	3	Gasolina Comum	2.000
	4	Etanol	7.000
	5	Arla 32 Balde 20lt	12
SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA	1	Óleo Diesel S10	25.000
	2	Óleo Diesel Comum	10.000
	5	Arla 32 Balde 20lt	10
DIVISÃO DE COMÉRCIO IND. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2	Óleo diesel comum	20.000
	3	Gasolina Comum	1.000
	4	Etanol	2.000
	5	Arla 32 Balde 20lt	4

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

Levantamento realizado no setor de Almoxarifado tendo como base os gastos do exercício de 2023.

5. Estimativas de preços ou preços referenciais:

Será realizado cotação no Termo de Referência. Se trata de demanda obrigatória.

6. Descrição da solução como um todo:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução, em vista da necessidade para atender a demanda, se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, e diante do exposto declara-se ser viável a contratação pretendida.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

O fornecimento dos combustíveis serão realizados de forma parcelada, segundo a necessidade do Almoxarifado e Setores Municipais.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Faz-se necessário para melhor atendimento, e desenvolvimento de serviços prestados para esse município.

9. Providências para adequação ao ambiente do órgão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscop@hotmail.com

Não será necessária adequação, em vista que todos os veículos vão até o estabelecimento vencedor fazer o abastecimento, de forma parcelada, conforme necessidade do setor.

10. Contratações correlatas ou interdependentes:

A contratação será interdependente.

11. Declaração de viabilidade ou não da solução:

Declara-se viável e necessária a aquisição dos Combustíveis para dar continuidade ao bom serviço prestado para essa municipalidade .

São Francisco, 07 de Abril 2024.

Michel Rodrigues de Gouveia
Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II- TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo, para aquisição e fornecimento fracionado de combustíveis (Álcool etanol, gasolina comum, diesel S-500, diesel S- 10 e Arla 32-Balde 20lt), destinados ao abastecimento da frota municipal, por 12 meses, nas condições elencadas no Estudo Técnico e neste Termo de Referência, atendendo solicitação dos setores municipais, conforme abaixo se especifica.

1.1. QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEIS PARA 12 MESES:

Item	Combustíveis	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Óleo Diesel S10	Litro	110.000	5,89	647.900,00
02	Óleo diesel comum (S500)	Litro	95.000	5,80	551.000,00
03	Gasolina	Litro	59.000	5,69	335.710,00
04	Álcool Etanol	Litro	55.000	3,38	185.900,00
05	Arla 32 Balde 20lt	UND	50	185,97	9.298,50
VALOR TOTAL PREVISTO					1.729.808,50

1.2- VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL:

MODELO VEÍC.	ANO FABRIC.	COMBUST.	PLACA	SETOR
GM/ VECTRA	2009	FLEX	DBA-8530	GABINETE
TOYOTA/ COROLLA	2022	FLEX	OFICIAL	GABINETE
VW GOL 1.6	2020	FLEX	FVA5E17	SOCIAL
VW GOL 1.0	2012	FLEX	DBA-8534	SOCIAL
VW/ POLO	2024	FLEX	STB0C95	SOCIAL
FORD/FIESTA	2008	FLEX	DBA-8529	FUNDEB
CHEV/ ONIX	2022	FLEX	FVM9E23	FUNDEB
CHEV/ SPIN	2023	FLEX	CQJ0H95	FUNDEB
CHEV/ SPIN	2014	FLEX	FUY-2154	CONS. TUTELAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

PEUG/AMBUL	2023/2024	S-10	SST0F85	SAÚDE
VW/SAVEIRO	2015	FLEX	FCU5H77	SAÚDE
REN. /M NIKS	2014	DIESEL	FUY-9212	SAÚDE
FIAT /STRADA	2022	FLEX	FWH1117	SAÚDE
PEUG/ BOXER	2009	DIESEL	DBA-8528	SAÚDE
RENAULT/ VAN	2022	S-10	GEQ6D47	SAÚDE
VW/VOYAGEM	2014	FLEX	FRN-3549	SAÚDE
VW/ SAVEIRO	2014	FLEX	FUY-3317	SAÚDE
VW/SAVEIRO	2014	FLEX	FSL-4300	SAÚDE
MERCED./ AMB.	2013	S-10	DJP-9777	SAÚDE
VW/ GOL	2019	FLEX	EZO-3480	SAÚDE
PEUG/AMBUL.	2020	S-10	FVY2J84	SAÚDE
CHEV./MONTA	2020	FLEX	FLW4H21	SAÚDE
IVECO / VAN	2022	S-10	GDY8B74	SAÚDE
BOXER/ PEUG.	2011	DIESEL	DBA-8532	SAÚDE

MERC/ MICRO	2010	DIESEL	DJL-2478	EDUCAÇÃO
MERC/MICRO	2022	S-10	BYJ2A81	EDUCAÇÃO
VOLARE/MICRO	2014	S-10	FOE-7734	EDUCAÇÃO
IVECO/BOXER	2012	S-10	DJM-1980	EDUCAÇÃO
VOLARE/MICRO	2014	S-10	FQK-0916	EDUCAÇÃO
VOLARE/MICRO	2014	S-10	FWD-5902	EDUCAÇÃO

M.FERG/ TRAT.	1976	DIESEL	235	LIMP. PÚBLICA
CAMINHÃO PIPA VW	2022	S-10	BPO8H62	LIMP. PÚBLICA
F-1200 / FORD	2003	DIESEL	DBA-8521	LIMP. PÚBLICA
CHEV/D-20	1991	DIESEL	HQF-3348	LIMP. PÚBLICA
4 ROÇADEIRAS		GASOLINA		LIMP. PÚBLICA
PICADEIRA GALHO		DIESEL		LIMP. PÚBLICA
FORD/CARGO	2015	S-10	FYR-1759	LIMP. PÚBLICA
TRATOR/NEWH	2010	DIESEL	TL 75	LIMP. PÚBLICA
CAMINHÃO GAIOLA	2022	S-10	BXB4B65	LIMP. PÚBLICA
VW/GOL	1999	GASOLINA	CRH9927	LIMP. PÚBLICA

PA C. LIUGONG	2022	S-10	835H	ESTRADAS
PA C. NEW HOLL.	2012	DIESEL	12C	ESTRADAS
CAMIN/ VW BASC.	2022	S-10	FMP4B93	ESTRADAS
CAMIN. 15-180	2001	DIESEL	GZN-8359	ESTRADAS
MOTONIV. N.H	2015	DIESEL	PAC2	ESTRADAS
RETRO/JACOB	2013	DIESEL	JCB	ESTRADAS
CAMIN/F.CARG	2014	S-10	FTC-3148	ESTRADAS
RETRO/NEWH.	2011	DIESEL	LB90	ESTRADAS
BASC. INTERN.	2014	S-10	FQA-16	ESTRADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

MERC/ONIBUS	2019	S-10	GAA1A62	TRANSPORTE
ONIB/MERCEDES	2001	DIESEL	BWB2506	TRANSPORTE
ONIB/	2019	S-10	GAA4A16	TRANSPORTE
VW/ MPOLO	2010	DIESEL	DBA-8531	TRANSPORTE
MERC/ MICRO	2017	S-10	FCS-7438	TRANSPORTE

VW GOL 1.6	2014	FLEX	FRA-8798	FISCAL
------------	------	------	----------	--------

VW/GOL	2012	FLEX	DBA-8533	COMPRAS
--------	------	------	----------	---------

FIAT UNO FIRE	2005	FLEX	DMN-0951	AGRICULTURA.
TRATOR M.F 5710	2022	DIESEL	GABINADO	AGRICULTURA
TRATOR/NEWH	2010	DIESEL	GABINADO	AGRICULTURA

FIAT DOBLO	2010	GASOLINA	DJL-1899	VETERINÁRIO.
------------	------	----------	----------	--------------

S10 VOLKSWAGEM	2021	S-10	EWV4F91	PATRULHA
----------------	------	------	---------	----------

1.3- Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR ITEM

02 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de combustíveis diversos (gasolina, etanol, diesel S500, diesel S10 e Arla 32/Balde de 20lt), de forma fracionada, para atendimento da demanda necessária para abastecimento da frota das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Francisco (SP).

As Secretarias necessitam utilizar diariamente os veículos constantes da frota Municipali para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais, de saúde, de educação voltadas a população.

Os quantitativos foram planejados com base nos dados da municipalidade.

Em vista disso, procedeu-se a cotação, verificando a média cobrada por litro dos combustíveis no relatório da ANP, na cidade de Jales, sendo o município mais próximo que constava na base do referido órgão.

Quanto ao produto Arla 32, balde 20lts, não há coleta de preços pela ANP, sendo utilizada cotação realizada pelo setor de Compras por meio da ferramenta Banco de Preços.

03 - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência e o prazo de execução dos serviços são de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, com justificativa, pela administração, nos preceitos da Lei 14.133/21.

04 - ESTIMATIVA DE CONSUMO

4.1. A frota municipal é composta por 61 veículos/máquinas, entre leves e pesados, conforme descrito no Quadro que compõe os veículos do presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

Os veículos discriminados no referido Quadro possuem caráter demonstrativo, podendo ocorrer supressões e/ou acréscimos na sua quantidade durante a vigência do contrato, por necessidade da administração.

4.2- Das Secretarias e do Centro de Custo

Centro de Custo/Setor	ITEM	Combustível	Qtidade/Lts
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde, Saúde Básica, Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica)	5	Arla 32 Balde 20lt	12
	1	Óleo Diesel S10	30.000
	2	Óleo diesel comum	15.000
	3	Gasolina	40.000
	4	Etanol	25.000
GABINETE DO PRFEITO	3	Gasolina	10.000
	4	Etanol	5.000
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior)	1	Óleo Diesel S10	20.000
	2	Óleo diesel comum	10.000
	3	Gasolina	4.000
	4	Etanol	10.000
	5	Arla 32 Balde 20lt	12
CONSELHO TUTELAR	3	Gasolina	1.000
	4	Etanol	3.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Setor de Atendimento à Criança, Adolescente e Juventude, Setor de Assistência e Promoção Social)	3	Gasolina	1.000
	4	Etanol	3.000
SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	1	Óleo Diesel S10	20.000
	2	Óleo diesel comum	30.000
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA	1	Óleo Diesel S10	15.000
	2	Óleo diesel comum	10.000
	3	Gasolina	2.000
	4	Etanol	7.000
	5	Arla 32 Balde 20lt	12
SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA	1	Óleo Diesel S10	25.000
	2	Óleo Diesel Comum	10.000

Preço 07/2024

Pregão

Processo 27/2024

Página 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

	5	Arla 32 Balde 20lt	10
DIVISÃO DE COMÉRCIO IND. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2	Óleo diesel comum	20.000
	3	Gasolina	1.000
	4	Etanol	2.000
	5	Arla 32 Balde 20lt	4

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota do Município dentro do perímetro urbano da cidade de São Francisco, SP, todos os dias da semana, inclusive em feriados;

5.1.1- Nos domingos e feriados, será exigido da Contratada, o abastecimento somente no período da manhã, e esse horário específico de atendimento, será definido posteriormente junto ao Gestor do Contrato.

5.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Gestor quanto à execução do objeto contratado;

5.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, qualquer dos combustíveis elencados, em que se verificarem defeitos, incorreções e ou adulteração;

5.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da empresa e de seus funcionários;

5.6. Responder pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

5.7. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO;

5.7.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

5.8. Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor obrigatoriamente identificado.

5.9. O fornecimento deverá ser feito dentro do perímetro urbano desta municipalidade.

5.10. A contratada **com sede matriz dentro ou fora do município de São Francisco - SP** se obriga colocar à disposição da CONTRATANTE pessoal qualificado para abastecimento de veículos em qualquer dia e horário, bem como a disponibilização de equipamentos próprios para o abastecimento **dentro do perímetro urbano deste município**, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, seguros, etc, gerados para a viabilidade deste fim.

5.11. A empresa com sede matriz **fora do município** deverá instalar equipamentos de sua propriedade, dentro do perímetro urbano desta municipalidade, em recinto próprio da CONTRATADA às suas custas.

5.12. A CONTRATADA com sede fora do município terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato para a regularização do local onde serão instalados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

equipamentos necessários para fornecimento do objeto. O prazo poderá ser prorrogado, somente uma vez, por mais 15 (quinze) dias, devendo ser solicitado previamente e com justificativa plausível, anexando a requerente documentos comprobatórios do início das instalações que comprovem sua necessidade.

5.13. A CONTRATADA (com instalações dentro e/ou fora do município) deverá efetivar as aquisições, transporte e fiscalizar os recebimentos dos combustíveis, sendo responsável pela qualidade do produto nos padrões e percentuais de mistura permitidos na Lei, bem como acompanhar e fiscalizar os abastecimentos ocorrido nas bombas.

5.14. Os equipamentos e instalações necessários, bem como manutenção destes e a execução dos abastecimentos na bomba, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser atendido o contido no Decreto Estadual nº 56.819/2011 e a sua Instrução Técnica nº 25/2011, conforme orientação técnica do Subtenente PM responsável pelo PB Jales, cabendo à CONTRATADA a regulamentação documental, ou ainda demais normativos e legislações aplicáveis.

5.15. A CONTRATADA deverá seguir as normas ambientais (Resolução CONAMA 273/20) que define as exigências para os tipos de instalações, assim como licenças obrigatórias que regulam o ramo de combustíveis.

5.13. Os produtos acima descritos são destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas desta Prefeitura, os quais serão abastecidos diariamente, fracionadamente, inclusive aos domingos e feriado (vide subitem 5.1), conforme necessidade e requisição do Chefe da Divisão de Manutenção e Suprimentos, por 12 meses.

5.14 A CONTRATADA será responsável por preencher, na hora do abastecimento, a quilometragem do veículo abastecido e sua placa, na Requisição de Abastecimento, assim como o nome do servidor público/motorista que efetivou o abastecimento.

5.15- A CONTRATADA deverá manter pessoal próprio, devidamente capacitado para efetivar os abastecimentos na bomba e registrar as informações consignadas no subitem anterior.

06- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

6.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s) no mês anterior, juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por agente indicado;

6.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

6.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pelo Gestor, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

6.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

6.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

- 6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- 6.8- Indicar o Fiscal do Contrato, a quem a CONTRATADA deverá se reportar quando necessário.

07- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PROPONENTE

7.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante proponente de **MENOR VALOR POR ITEM**, na fase de lances, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP;

7.1.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1- Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2- DA DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NA HABILITAÇÃO:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, quando alterado, acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia do RG e CPF e ou CNH do dono da Empresa.
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas Jurídica (CNPJ);
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- e) Regularidade perante as Fazendas: **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante
- j) Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte;
 - j.1-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

j.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

k) Certificado do Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto .

l)- Declarações pertinentes à Lei 14.133/21, consignadas no Edital e demais documentos pertinentes para a perfeita execução do Objeto, poderão ser agregados pela Procuradoria Jurídica e também farão parte da documentação de Habilitação;

7.3- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente do original para autenticação da Agente de Contratação ou Equipe de Apoio.

08. PAGAMENTO

8.1- O CONTRATANTE efetuará o pagamento, em até 10 dias úteis, no quantitativo dos combustíveis abastecido e comprovado, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, apresentação da(s) Nota(s) Fiscais e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE.

8.2- Quando a Nota Fiscal apresentar erro na descrição, valores e ou em seu quantitativo, será devolvida e o prazo será reiniciado.

09- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos da lei 14.133/2021

11- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Gestão: Michel Rodrigues de Gouveia – Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos

- Fiscalização: Túlio Silva Galbiati – Escriturário

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segue dotação dos setores requisitantes:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0031 TRANSPORTE DA SAÚDE

10 301 0031 2035 0000 MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0005 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0005 2003 0000 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA

DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0015 ENSINO DE 1ª A 8ª SÉRIE

12 361 0015 2017 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONSELHO TUTELAR

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08 243 0023 CRIANÇA ADOLESCENTE E JUVENTUDE

08 243 0023 2026 0000 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 244 0025 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 244 0025 2029 0000 MANUT. DO SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

26 TRANSPORTE

26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26 782 0036 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

26 782 0036 2041 0000 MANUT. DO SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA

15 URBANISMO

15 452 SERVIÇOS URBANOS

15 452 0037 LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA

15 452 0037 2042 0000 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA

SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

26 TRANSPORTE

26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26 782 0038 TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA

26 782 0038 2043 0000 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA

DIVISÃO DE COMÉRCIO IND. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 AGRICULTURA

20 605 ABASTECIMENTO

20 605 0008 COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 605 0008 2009 0000 MANUT. DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND., AGRIC E MEIO
AMBIENTE

São Francisco – SP, 25 de abril de 2024

MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 22/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

OBJETO: *Contratação de empresa do ramo, para aquisição e fornecimento fracionado de combustíveis (Álcool etanol, gasolina comum, diesel S-500, diesel S- 10 e Arla 32-Balde 20lt), destinados ao abastecimento da frota municipal, por 12 meses, nas condições elencadas no Estudo Técnico e Termo de Referência, atendendo solicitação dos setores municipais.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA E/OU MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					
VALOR TOTAL					

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 22/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

OBJETO: *Contratação de empresa do ramo, para aquisição e fornecimento fracionado de combustíveis (Álcool etanol, gasolina comum, diesel S-500, diesel S- 10 e Arla 32-Balde 20lt), destinados ao abastecimento da frota municipal, por 12 meses, nas condições elencadas no Estudo Técnico e Termo de Referência, atendendo solicitação dos setores municipais.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. se responsabiliza pela entrega e fornecimento, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

DECLARAÇÃO (A SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 22/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

OBJETO: *Contratação de empresa do ramo, para aquisição e fornecimento fracionado de combustíveis (Álcool etanol, gasolina comum, diesel S-500, diesel S- 10 e Arla 32-Balde 20lt), destinados ao abastecimento da frota municipal, por 12 meses, nas condições elencadas no Estudo Técnico e Termo de Referência, atendendo solicitação dos setores municipais.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.
- somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra

Por fim, declaramos os seguintes dados referencias:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR QUE ASSINARÁ A ATA OU CONTRATO (DADOS REFERENCIAIS)

Nome:.....

RG:..... CPF:..... Data/Nasc. / /

CIDADE:.....

TELEFONE: (.....)

EMAIL:.....

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Declaramos ainda que o indicado pela assinatura possui amplos poderes jurídicos para tal feito, e cientes de que não poderá ser alegado eventual falta de poderes para representação. Sem mais, responsabilizamos-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

V – TERMO DE CREDENCIAMENTO (A SER ENTREGUE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO, CASO DESEJE USAR ESTE MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 22/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

OBJETO: *Contratação de empresa do ramo, para aquisição e fornecimento fracionado de combustíveis (Álcool etanol, gasolina comum, diesel S-500, diesel S- 10 e Arla 32-Balde 20lt), destinados ao abastecimento da frota municipal, por 12 meses, nas condições elencadas no Estudo Técnico e Termo de Referência, atendendo solicitação dos setores municipais.*

A Empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome, RG, CPF e endereço), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios, nos termos do artigo da lei 14.133/2021.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO CREDENCIADO]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - SP, com sede à Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, CEP 15.710-011, São Francisco - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.603.395/0001-18, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.516.347-00 e inscrito no CPF sob nº 547.280.378-00, na figura do Departamento de Saúde, designada ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, RG, CPF, ora designada FORNECEDOR ou CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas aplicáveis ao caso, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para “*Contratação de empresa do ramo, para aquisição e fornecimento fracionado de combustíveis (Álcool etanol, gasolina comum, diesel S-500, diesel S- 10 e Arla 32-Balde 20lt), destinados ao abastecimento da frota municipal, por 12 meses, nas condições elencadas no Estudo Técnico e Termo de Referência, atendendo solicitação dos setores municipais.*”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta/fase de lances são as que seguem:

Nº DO ITEM NO SISTEMA	Descrição do item	Und.	Qtd.	Valor Un	Valor Total

2.2. Quando o valor previsto na bomba, no dia do abastecimento, for menor que o valor contratado, o fornecedor deverá praticar, de ofício, aquele valor (do preço da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

bomba no dia do abastecimento), para fins de se garantir o menor preço à CONTRATANTE (Prefeitura).

2.3. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, por meio do SETOR DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS.

2.4. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de São Francisco - SP que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

3.1.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme disposto no Decreto 11.462/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual, se redigido, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.5. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pagamento conforme quantitativos abastecidos mês a mês, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

5.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

5.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e o Fiscal da Ata/Contrato.

5.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

5.1.4. O CONTRATANTE pagará somente pelo abastecimento ocorrido na bomba, mediante requisição assinada pelo Sr. Michel Rodrigues de Gouveia, e preenchida conforme estabelecido nesta Ata.

5.1.5. **Quando o valor previsto na bomba, no dia do abastecimento, for menor que o valor contratado, o fornecedor deverá praticar, de ofício, aquele valor (do preço da bomba no dia do abastecimento), para fins de se garantir o menor preço à CONTRATANTE (Prefeitura).**

5.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

5.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

5.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

5.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade.

6.2. No caso de atualização dos preços, serão adotados os termos do art. 136, isto é, por meio de simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.2. Aceito o pedido, serão adotados os termos do art. 136, isto é, por meio de simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

7.1.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, considerando que o fornecedor não cumpra com suas obrigações, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações em alguma das situações elencadas, o órgão gerenciador adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofrancisco.sp@hotmail.com

demandantes, fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação para lavratura de nova Ata.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.

10.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.7. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.8. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

11.5. O fornecedor fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

11.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

11.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

11.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

11.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

11.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7. O fornecedor dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8. O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

11.10. Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. DO RECEBIMENTO:

32.1. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a CONTRATANTE poderá:

32.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação (ou mesmo a Ata), sem prejuízo das penalidades cabíveis.

32.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

13.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 22/2024 Pregão Presencial 07/2024**, constituem obrigações do fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

13.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia anuência do Município;

13.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a validade da Ata;

13.1.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

13.1.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.1.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.1.6. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas desta Ata, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

13.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.1.8. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

13.1.9. Notificar ao órgão gerenciador sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

13.1.10. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem às especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável, e, em especial, operar somente de acordo com as normas aplicáveis neste ramo de serviços, visando a segurança dos abastecimentos, a qualidade e integridade das bombas de combustível entre outros.

13.1.11. Quando o valor previsto na bomba, no dia do abastecimento, for menor que o valor contratado, a CONTRATADA deverá praticar, de ofício, aquele valor (do preço da bomba no dia do abastecimento), para fins de se garantir o menor preço à CONTRATANTE.

13.1.12. Aceitar a qualquer tempo as alterações de veículos permitidos da CONTRATANTE para abastecimento, considerando a possibilidade de a CONTRATANTE adquirir novos veículos/maquinários ou mesmo leiloá-los.

13.1.12.1. Neste caso, a alteração deverá ser formalizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA previamente ao abastecimento.

13.1.13. A contratada **com sede matriz dentro ou fora do município de São Francisco - SP** se obriga colocar à disposição da CONTRATANTE pessoal qualificado para abastecimento de veículos em qualquer dia e horário, bem como a disponibilização de equipamentos próprios para o abastecimento **dentro do perímetro urbano deste município**, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, seguros, etc, gerados para a viabilidade deste fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

13.1.14. A empresa com sede matriz fora do município deverá instalar equipamentos de sua propriedade, dentro do perímetro urbano desta municipalidade, em recinto próprio da CONTRATADA às suas custas.

13.1.15. A CONTRATADA com sede fora do município terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato para a regularização do local onde serão instalados os equipamentos necessários para fornecimento do objeto. O prazo poderá ser prorrogado, somente uma vez, por mais 15 (quinze) dias, devendo ser solicitado previamente e com justificativa plausível, anexando a requerente documentos comprobatórios do início das instalações que comprovem sua necessidade.

13.1.16. A CONTRATADA (com instalações dentro e/ou fora do município) deverá efetivar as aquisições, transporte e fiscalizar os recebimentos dos combustíveis, sendo responsável pela qualidade do produto nos padrões e percentuais de mistura permitidos na Lei, bem como acompanhar e fiscalizar os abastecimentos ocorrido nas bombas e disponibilizar funcionário para tal.

13.1.17. Os equipamentos e instalações necessários, bem como manutenção destes e a execução dos abastecimentos na bomba, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser atendido o contido no Decreto Estadual nº 56.819/2011 e a sua Instrução Técnica nº 25/2011, conforme orientação técnica do Subtenente PM responsável pelo PB Jales, cabendo à CONTRATADA a regulamentação documental, ou ainda demais normativos e legislações aplicáveis.

13.1.18. O fornecedor deverá seguir as normas ambientais (Resolução CONAMA 273/20) que define as exigências para os tipos de instalações, assim como licenças obrigatórias que regulam o ramo de combustíveis.

13.1.19. Os produtos acima descritos são destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas dos setores da Prefeitura Municipal, os quais serão retirados diariamente, parceladamente, conforme necessidade e requisição do Chefe da Divisão de Manutenção e Suprimentos, por 12 meses.

13.1.20. A CONTRATADA será responsável por preencher, na hora do abastecimento, a quilometragem do veículo abastecido e sua placa, na Requisição de Abastecimento, assim como o nome do servidor público/motorista que efetivou o abastecimento.

13.1.21. Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota do Município dentro do perímetro urbano da cidade de São Francisco, SP, todos os dias da semana, inclusive em feriados.

13.1.21.1. Nos domingos e feriados, será exigido da Contratada, o abastecimento somente no período da manhã, e esse horário específico de atendimento, será definido posteriormente junto ao Gestor da Ata.

13.1.22. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Gestor quanto à execução do objeto contratado;

13.1.23. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, qualquer dos combustíveis elencados, em que se verificarem defeitos, incorreções e ou adulteração;

13.1.24. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas do INMETRO, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

13.1.25. O fornecimento deverá ser feito dentro do perímetro urbano desta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 22/2024 Pregão Presencial 07/2024**, constituem obrigações da constituem obrigações do órgão gerenciador:

14.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado nesta ata, se forem solicitados a entrega dos itens e conforme forem.

14.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as condições estabelecidas na presente Ata.

14.1.3. Fiscalizar a execução da Ata, não eximida o fornecedor da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

14.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais ao fornecedor, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

14.1.5. Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

14.1.6. Pedir análise do combustível a qualquer tempo, e sem aviso prévio, à CONTRATADA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A reserva orçamentária será assim despendida:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0031 TRANSPORTE DA SAÚDE

10 301 0031 2035 0000 MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0005 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0005 2003 0000 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA

DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0015 ENSINO DE 1ª A 8ª SÉRIE

12 361 0015 2017 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONSELHO TUTELAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0023 CRIANÇA ADOLESCENTE E JUVENTUDE
08 243 0023 2026 0000 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0025 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0025 2029 0000 MANUT. DO SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

26 TRANSPORTE
26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26 782 0036 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
26 782 0036 2041 0000 MANUT. DO SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA

15 URBANISMO
15 452 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0037 LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA
15 452 0037 2042 0000 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA

SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA

26 TRANSPORTE
26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26 782 0038 TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA
26 782 0038 2043 0000 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA

DIVISÃO DE COMÉRCIO IND. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 AGRICULTURA
20 605 ABASTECIMENTO
20 605 0008 COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 605 0008 2009 0000 MANUT. DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND., AGRIC E MEIO AMBIENTE

16. DO FORO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaoaosofranciscosp@hotmail.com

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes lavram a presente Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco - SP, xx de xxxxxxxx de 2024

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

DANIEL ASSIS DE MORAIS

LUCAS CESAR NEVES JACOMASSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

(A SER UTILIZADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME EDITAL)

CONTRATO nº XX/2024

PROCESSO Nº 22/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO:

OBJETO: “Contratação de empresa do ramo, para aquisição e fornecimento fracionado de combustíveis (Álcool etanol, gasolina comum, diesel S-500, diesel S- 10 e Arla 32-Balde 20lt), destinados ao abastecimento da frota municipal, por 12 meses, nas condições elencadas no Estudo Técnico e Termo de Referência, atendendo solicitação dos setores municipais.”

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.2- Este Contrato vincula-se ao Proc. 22/2024 – Pregão Presencial 07/2024 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

1.2.1. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR:

2.1- Fica fixado os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

#	COMBUSTÍVEL	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel S10	Litro			
2	Óleo Diesel Comum	Litro			
3	Gasolina	Litro			
4	Etanol	Litro			
VALOR TOTAL					

2.1.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.1.2. **Quando o valor previsto na bomba, no dia do abastecimento, for menor que o valor contratado, a CONTRATADA deverá praticar, de ofício, aquele valor (do preço da bomba no dia do abastecimento), para fins de se garantir o menor preço à CONTRATANTE.**

2.2- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.

2.2.1. Se durante a vigência deste Contrato houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente nas bombas de combustíveis aos consumidores em geral, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

2.2.1.1. Caso seja realizada alguma venda em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário que estava na bomba e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade abastecida em desacordo.

2.3- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial previsto.

3. DA VIGÊNCIA

3.1- O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por necessidade justificada pelo Setor Solicitante, ATESTANDO que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado conforme preceitua art. 107, da Lei 14.133/21, sendo que a VIGÊNCIA inicial será até xx/xx/xxxx.

3.2- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.3- A prorrogação Contratual poderá ocorrer havendo manifestação de interesse das partes, mediante solicitação, por iguais e consecutivos períodos, preservando aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada, proporcional ao período, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos prescritos na Lei nº 14.133/21.

4. DO PAGAMENTO:

4.1- Pagamento conforme quantitativos abastecidos mês a mês, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

4.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

4.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e o Fiscal da Ata/Contrato.

4.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

4.1.4. O CONTRATANTE pagará somente pelo abastecimento ocorrido na bomba, mediante requisição assinada pelo Sr. Michel Rodrigues de Gouveia, e preenchida conforme estabelecido neste Contrato.

4.1.5. **Quando o valor previsto na bomba, no dia do abastecimento, for menor que o valor contratado, a CONTRATADA deverá praticar, de ofício, aquele valor (do preço da bomba no dia do abastecimento), para fins de se garantir o menor preço à CONTRATANTE.**

4.2- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

4.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

4.3- No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

4.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

5. DA ENTREGA DOS ITENS:

5.1- O licitante ora contratado deverá providenciar local para abastecimento da frota municipal dentro do perímetro URBANO do município de São Francisco – SP, cumprindo com todas as regulações legais, em especial quanto à regularidade do Corpo de Bombeiros.

5.1.1. Ao licitante que possui sede/filial em local diverso ao elencado, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, tal como determinado no Termo de Referência, para instalar local de abastecimentos nos moldes legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 22/2024 Pregão Presencial 07/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 6.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;**
- 6.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;
- 6.1.3.** Arcar com todos os custos para execução do objeto;
- 6.1.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.5.** Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.6.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.8.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;
- 6.1.9.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.
- 6.1.10.** Fornecer somente combustíveis que se enquadrem às especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável, e, em especial, operar somente de acordo com as normas aplicáveis neste ramo de serviços, visando a segurança dos abastecimentos, a qualidade e integridade das bombas de combustível entre outros.
- 6.1.11. Quando o valor previsto na bomba, no dia do abastecimento, for menor que o valor contratado, a CONTRATADA deverá praticar, de ofício, aquele valor (do preço da bomba no dia do abastecimento), para fins de se garantir o menor preço à CONTRATANTE.**
- 6.1.12.** Aceitar a qualquer tempo as alterações de veículos permitidos da CONTRATANTE para abastecimento, considerando a possibilidade de a CONTRATANTE adquirir novos veículos/maquinários ou mesmo leiloá-los.
- 6.1.12.1.** Neste caso, a alteração deverá ser formalizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA previamente ao abastecimento.
- 6.1.13.** A contratada **com sede matriz dentro ou fora do município de São Francisco - SP** se obriga colocar à disposição da CONTRATANTE pessoal qualificado para abastecimento de veículos em qualquer dia e horário, bem como a disponibilização de equipamentos próprios para o abastecimento **dentro do perímetro urbano deste município**, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, seguros, etc, gerados para a viabilidade deste fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

6.1.14. A empresa com sede matriz **fora do município** deverá instalar equipamentos de sua propriedade, dentro do perímetro urbano desta municipalidade, em recinto próprio da CONTRATADA às suas custas.

6.1.15. A CONTRATADA com sede fora do município terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato para a regularização do local onde serão instalados os equipamentos necessários para fornecimento do objeto. O prazo poderá ser prorrogado, somente uma vez, por mais 15 (quinze) dias, devendo ser solicitado previamente e com justificativa plausível, anexando a requerente documentos comprobatórios do início das instalações que comprovem sua necessidade.

6.1.16. A CONTRATADA (com instalações dentro e/ou fora do município) deverá efetivar as aquisições, transporte e fiscalizar os recebimentos dos combustíveis, sendo responsável pela qualidade do produto nos padrões e percentuais de mistura permitidos na Lei, bem como acompanhar e fiscalizar os abastecimentos ocorrido nas bombas, e disponibilizar funcionário para tal.

6.1.17. Os equipamentos e instalações necessários, bem como manutenção destes e a execução dos abastecimentos na bomba, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser atendido o contido no Decreto Estadual nº 56.819/2011 e a sua Instrução Técnica nº 25/2011, conforme orientação técnica do Subtenente PM responsável pelo PB Jales, cabendo à CONTRATADA a regulamentação documental, ou ainda demais normativos e legislações aplicáveis.

6.1.18. A CONTRATADA deverá seguir as normas ambientais (Resolução CONAMA 273/20) que define as exigências para os tipos de instalações, assim como licenças obrigatórias que regulam o ramo de combustíveis.

6.1.19. Os produtos acima descritos são destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas dos setores da Prefeitura Municipal, os quais serão retirados diariamente, parceladamente, conforme necessidade e requisição do Chefe da Divisão de Manutenção e Suprimentos, por 12 meses.

6.1.20. A CONTRATADA será responsável por preencher, na hora do abastecimento, a quilometragem do veículo abastecido e sua placa, na Requisição de Abastecimento, assim como o nome do servidor público/motorista que efetivou o abastecimento.

6.1.21. Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota do Município dentro do perímetro urbano da cidade de São Francisco, SP, todos os dias da semana, inclusive em feriados.

6.1.21.1. Nos domingos e feriados, será exigido da Contratada, o abastecimento somente no período da manhã, e esse horário específico de atendimento, será definido posteriormente junto ao Gestor da Ata.

6.1.22. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Gestor quanto à execução do objeto contratado;

6.1.23. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, qualquer dos combustíveis elencados, em que se verificarem defeitos, incorreções e ou adulteração;

6.1.24. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas do INMETRO, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

6.1.25. O fornecimento deverá ser feito dentro do perímetro urbano desta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 22/2024 Pregão Presencial 07/2024**, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado neste Contrato.

7.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.6. Pedir análise do combustível a qualquer tempo, e sem aviso prévio, à CONTRATADA.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1- A rescisão contratual pode ser operada:

8.1.1. por ato unilateral e formal do Município;

8.1.2. pela CONTRATADA, quando devidamente justificado e de comum acordo pelas partes, conforme os casos enumerados na Lei 14.133/21, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

8.1.3. nos demais casos previstos na Lei 14.133/21.

8.2- A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, ensejará também a sua rescisão, nos termos da Lei, e acarretará também as consequências previstas na Lei de Licitações.

9. DAS PENALIDADES:

9.1- O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

9.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.

9.2- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.3- Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.6- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.7- É de competência da CONTRATANTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0031 TRANSPORTE DA SAÚDE

10 301 0031 2035 0000 MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

04 122 0005 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0005 2003 0000 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA

DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0015 ENSINO DE 1ª A 8ª SÉRIE
12 361 0015 2017 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONSELHO TUTELAR

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0023 CRIANÇA ADOLESCENTE E JUVENTUDE
08 243 0023 2026 0000 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0025 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0025 2029 0000 MANUT. DO SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

26 TRANSPORTE
26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26 782 0036 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
26 782 0036 2041 0000 MANUT. DO SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA

15 URBANISMO
15 452 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0037 LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA
15 452 0037 2042 0000 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA

SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA

26 TRANSPORTE
26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26 782 0038 TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA
26 782 0038 2043 0000 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

DIVISÃO DE COMÉRCIO IND. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 AGRICULTURA

20 605 ABASTECIMENTO

20 605 0008 COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 605 0008 2009 0000 MANUT. DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND., AGRIC E MEIO AMBIENTE

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1- A fiscalização será de responsabilidade do Sr. Túlio Silva Galbiati, e a gestão do presente Contrato será feita pela Sra. Michel Rodrigues de Gouveia.

11.1.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

12. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

- 16.6.** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:
- 16.6.1.** Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - 16.6.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;
 - 16.6.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - 16.6.4.** Os riscos relacionados ao incidente;
 - 16.6.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
 - 16.6.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 16.7.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 16.8.** O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 16.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.
- 16.10.** Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 16.11.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. DO RECEBIMENTO:

- 13.1-** Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a CONTRATANTE poderá:
- 13.1.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação (ou mesmo a Ata), sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 13.1.2.** Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. DA EXTINÇÃO:

- 14.1-** A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:
- 14.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 14.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

14.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.1.4. demais casos previstos na lei 14.133/2021

14.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2024

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

DANIEL ASSIS DE MORAIS

LUCAS CESAR NEVES JACOMASSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº: XX/2024 **PROC. 22/24** **PREGÃO PRESENCIAL 07/24**

OBJETO: “Contratação de empresa do ramo, para aquisição e fornecimento fracionado de combustíveis (Álcool etanol, gasolina comum, diesel S-500, diesel S- 10 e Arla 32-Balde 20lt), destinados ao abastecimento da frota municipal, por 12 meses, nas condições elencadas no Estudo Técnico e Termo de Referência, atendendo solicitação dos setores municipais.”

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 22/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Zilda Silva Lucas

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A): Empresa

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / OAB/SP Nº 397.924 /

E-MAIL: bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

São Francisco - SP, Em XX/XX/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RG: 7.516.347-00

Endereço Comercial - São Francisco, SP CEP: 15.710-011

Telefone Comercial - (17) 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço Comercial:

CEP

Telefone(s) comercial:

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Michel Rodrigues de Gouveia

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Túlio Silva Galbiati

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.